





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº <u>34/2020</u>
Folha nº <u>001/023</u>
<i>Amfama</i>
<b>VISTO</b>

MENSAGEM Nº 028/2020

25 de Agosto de 2020

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

LIDO NA SESSÃO
DIA <u>31 08 2020</u>
<i>Amfama</i>
1.º Secretário

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº 026/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).".

O presente projeto lei tem como objetivo atender em adequação ao PPA, LDO e LOA do Município, na gestão dos recursos vinculados com alocação para ações de do Programa Salário Educação através do FNDE.

O recurso solicitado tem por finalidade de custeio das ações para aquisição de suprimentos e despesas de capital com a aquisição de Equipamentos de Informática voltados exclusivo ao atendimento as escolas municipais visando o melhoramento das atividades escolares.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade para enfrentamento desta pandemia conforme decretos de calamidade, Federal, Estadual e Municipal, como também orientação dos órgãos de controle e fiscalizadores;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

  
**ANTONIO ZOTESO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO Em  
25-08-2020  
FLORISVALDO. O. AUGUSTO

Ex. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 034/2020  
Folha nº 002/2023  
*Antônio Zotesso*

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

25 de Agosto de 2020

LIDO NA SESSÃO  
DIA 31/08/2020  
*Antônio Zotesso*  
1.º Secretário

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no PPA, no valor de R \$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO

12.361.0010.2044 - Operacionalização das Atividades Salario Educação			R\$73.398,35
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.398,35	1.008.0031
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00	1.008.0031

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial suplementar na LDO e LOA por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO

12.361.0010.2044 - Operacionalização das Atividades Salario Educação			R\$73.398,35
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.398,35	1.008.0031
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00	1.008.0031

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal vinculados ao Salario Educação, através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

*Antônio Zotesso*  
Prefeito Municipal

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 7 x 0 Votos  
Em 31/08/2020

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 25 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei n° 026/2020, para inclusão na Ordem do Dia da 51ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 31 de agosto deste com início as 19h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 26 de Agosto de 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 034/2020  
Folha nº 005/023  
*Amorim*  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**6ª LEGISLATURA**  
**51ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/08/2020**  
**HORAS 19h00min**

**1º PARTE**  
**EXPEDIENTE**

- I** - Leitura do trecho bíblico, (1 coríntios 15: 58)
- II** - Leitura da Ata da 50ª Sessão Ordinária.
- III** - Discussão e Votação Única da Ata da 50ª Sessão Ordinária, realizada em 24/08/2020.

**GRANDE EXPEDIENTE**

**Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 026/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

**Leitura do Projeto de Resolução nº 002/2020**, que Alteram os incisos I, II e III do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 006 de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

**Leitura do Parecer nº. 026/2020**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR, ao Projeto de Resolução nº. 0002/2020.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº. 026/2020**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR, ao Projeto de Resolução nº. 0002/2020.

**Discussão e Votação Única do Projeto de Resolução nº 002/2020**, que Alteram os incisos I, II e III do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 006 de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

*Gilvan Lima Figueredo*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 27/08 À 31/08/2020  
Responsável: Florivaldo Div. Augusto

*[Assinatura]*  
Prestaria Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 27/08 À 31/08/2020  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

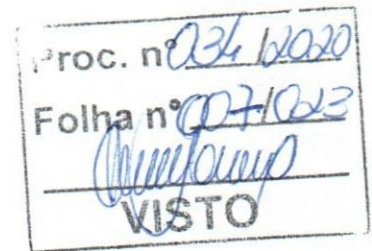
**Registro de presença**

**51ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020  
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>[Handwritten signature]</i>	Presente
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Handwritten signature]</i>	Presente
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Handwritten signature]</i>	Presente
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Handwritten signature]</i>	Presente
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Handwritten signature]</i>	Presente
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Handwritten signature]</i>	Presente
JUMAR NEGRINI	<i>[Handwritten signature]</i>	Presente
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Handwritten signature]</i>	Presente
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>[Handwritten signature]</i>	Presente
<b>VEREADORES INSCRITOS</b>		<b>EXPLICAÇÕES PESSOAIS</b>
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	<i>[Handwritten signature]</i>
	08	<i>[Handwritten signature]</i>
	09	<i>[Handwritten signature]</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

*[Handwritten signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 026/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 01 de setembro de 2020.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Proc. n° 034/2020  
Folha n° 003/2023  
*Quintana*  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Mesa Diretora**

**RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.**

**EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 034/2020  
Folha nº 009/023  
*Quilbano*  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueiredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer nº 027/2020**

**Propositura:**

**Projeto de Lei nº 026/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

**RELATÓRIO**

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

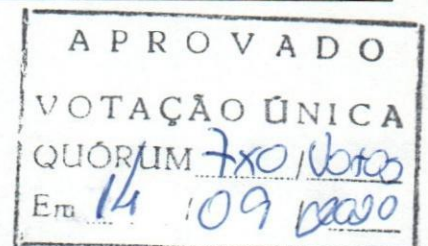
**Conclusão:**

**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 03 de setembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	<i>Jumar Negrini</i> Jumar Negrini Presidente CPJR	<i>Darcy Gomes da Silva</i> DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
---	--	---





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**“Sala das Comissões”**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**

Diretor Legislativo da CMT

**Assunto:** Projeto de Lei nº 026/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

**Interessado: Poder Executivo.**

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** - É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

“Sala das Comissões”, em 03 de Setembro de 2020.

*[Assinatura]*  
**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**Josmar Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 026/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV – Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 04 de Setembro de 2020.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. n° 034/2020  
Folha n° 014/2020  
*[Handwritten Signature]*  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Mesa Diretora**

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

*[Handwritten Signature]*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer nº 023/2020

Projeto de Lei nº 026/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

### RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa sobre Adequação de PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

### PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.



De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 08 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO  
Vereador/Relator da CPOF

\_\_\_\_\_  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Presidente CPOF

*Maria Elieuz Accedos*  
\_\_\_\_\_  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO  
Vereador/Membro da CPOF

LIDO NA SESSÃO  
DIA *14* / *09* / *2020*  
*[Assinatura]*  
1.º Secretário

A P R O V A D O  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM *7x0* / *10* votos  
Em *14* / *09* / *2020*

Proc. n° *034* / *2020*  
Folha n° *016* / *1023*  
*[Assinatura]*  
VISTO

Proc. nº 034/2020  
Folha nº 017/2020  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**  
**“Sala das Comissões”**

Ao Senhor:  
**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**Assunto:** Projeto de Lei nº 026/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

**Interessado:** Poder Executivo.

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**SEÇÃO III**

**DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSOES PERMANENTES**

**Art. 44 -** É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

“Sala das Comissões”, em 08 de Setembro de 2020.

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPJR

Visto

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Após análise e parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças desta casa, encaminho o referido projeto de lei ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 08 de Setembro de 2020.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;


Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 026/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), para inclusão na Ordem do Dia da 52ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 14 de Setembro deste com início as 19h00minhoras.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 08 de Setembro de 2020.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
52ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/09/2020  
HORAS 19h00min

Proc. nº 034/2020  
Folha nº 020/023  
*Quilbany*  
VISTO

1º PARTE  
EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico. (Salmo Cap. 2)
- II – Leitura da Ata da 51ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 51ª Sessão Ordinária, realizada em 31/08/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 026/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Leitura do Parecer nº. 027/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 026/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 023/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 026/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura da Indicação nº 027/2020, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS.

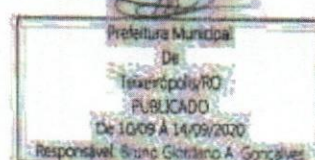
2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 027/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 026/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 023/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 026/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 026/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL



Proc. nº 034/2020  
 Folha nº 021/023  
Quintana  
 VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**52ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020  
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<b>VEREADORES INSCRITOS</b>		<b>EXPLICAÇÕES PESSOAIS</b>
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	<i>[Signature]</i>
	06	<i>[Signature]</i>
	07	<i>Antonio Edilson</i>
	08	
	09	<i>Jumar Negrini</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

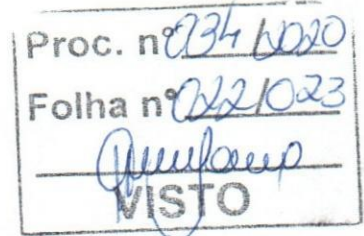
*[Signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 025/DL/C.M.T

Em 15 de Setembro de 2020.

A sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria da 52ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, tempo em que externamos admiração pelos préstimos dedicados a este conceituado Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 026 e a Indicações nºs 027/2020/2020, onde os mesmos foram lidos e aprovado por unanimidade em votação única na Sessão Ordinária realizada em 14 de Setembro deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;



**GILVAN LIMA FIGUÉREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

RECEBIDO 15/09/20  
Jonathan



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 034/2020  
Folha nº 023/023  
*Amfoures*  
VISTO

LEI Nº 1058, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no PPA, no valor de R R\$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO

12.361.0010.2044 - Operacionalização das Atividades Salario Educação			R\$73.398,35
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.398,35	1.008.0031
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00	1.008.0031

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial suplementar na LDO e LOA por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO

12.361.0010.2044 - Operacionalização das Atividades Salario Educação			R\$73.398,35
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.398,35	1.008.0031
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00	1.008.0031

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal vinculados ao Salario Educação, através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**PUBLICADO** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

*Antônio Zotesso*  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRÓPOLIS - RO  
P U B L I C A D O

16/09/2020